



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

SUPERVISÃO PEDAGÓGICA - COLÉGIO DE APLICAÇÃO

EDITAL Nº 06/CODAP/2018.

O **Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe** comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes como bolsista do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o **EDITAL Nº11/2018 – PROEST**, para atuar na **Supervisão Pedagógica do Colégio de Aplicação**.

1- DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.

1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

- a) Estar regularmente matriculado e cursando o total de créditos do respectivo semestre letivo, conforme projeto didático-pedagógico do seu curso, com previsão de conclusão dentro do tempo padrão;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não possuir outra bolsa ou auxílio que exija carga horária mínima para suas atividades;
- d) Não ter sido bolsista PRODAP por mais de 06 (seis) meses no mesmo plano de trabalho pleiteado;
- e) Não ter concluído curso de graduação com bolsa ou auxílio de programas da Assistência Estudantil da UFS;
- f) Ser selecionado na forma deste Edital.

Parágrafo único: Será permitida participação de alunos que foram bolsistas PRODAP em processo seletivo de plano de trabalho diverso do executado anteriormente.

Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica (ter renda *per capita** de até 1 (um) salário mínimo e meio através do preenchimento do *cadastro único*.***) ou ser

oriundo de escola pública. A adesão ao cadastro único é obrigatório para todos os estudantes.

**Renda per capita familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso o estudante, dividido pelo número total de membros da família que residem no mesmo domicílio.*

***O cadastro único consiste num questionário socioeconômico respondido pelo próprio discente com o objetivo de traçar o perfil de vulnerabilidade social, a fim de analisar o atendimento dos requisitos expressos no PNAES.*

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Reprovação em mais de um componente curricular (disciplina) no semestre letivo ou em dois módulos ou equivalentes por ciclo letivo anual, no caso de currículos estruturados por blocos anuais;
- b) Trancamento da matrícula;
- c) Abandono de componente curricular;
- d) Perda de vínculo com o curso de graduação;
- e) Acúmulo de atividade remunerada de qualquer natureza;
- f) Por solicitação do aluno;
- g) Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
- h) Por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas;
- i) Por queda no rendimento acadêmico sem justificativa;
- j) Por fraude documental;
- k) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, e,
- l) A pedido do setor, com justificativa a ser analisada pelo Coordenador do PRODAP.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 (uma) vaga para bolsista, para preenchimento imediato, destinada a estudantes de cursos de licenciaturas e pedagogia.

3.2. A vaga corresponde ao **Plano de Trabalho** intitulado “**Prática de Supervisão Pedagógica**” vinculado à Supervisão Pedagógica do Colégio de Aplicação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos descritos no item 3.2.

4.2 As inscrições serão realizadas na Secretaria do Colégio de Aplicação no período **de 09 a 11 de julho de 2018, no horário 08:00 às 17:00.**

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:

- 1) histórico escolar da UFS atualizado
- 2) horário do estudante atualizado.
- 3) ficha de inscrição constante do Anexo I deste edital

5.3 A seleção ocorrerá no dia **18 de julho, às 9h**, horário de Brasília, no Colégio de Aplicação, no laboratório de informática.

5.4 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na pontuação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na pontuação final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.5 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.6 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.

5.7 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.8 Como critério de desempate final será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

5.9 A seleção dos candidatos consistirá nas seguintes fases:

- 1) Prova escrita
- 2) Entrevista

Da prova escrita:

- a) A prova escrita terá duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.
- b) Serão exigidas noções básicas de Windows, Word e Excel, acesso à internet, bem como elaboração de documentos administrativos de rotina, como declaração, comunicado/convocação etc.
- b) Constituirão critérios para a avaliação da prova escrita: capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, elaboração e execução da tarefa prática proposta, cumprimento do tempo e viabilidade das propostas apresentadas.

Da entrevista:

- a) A entrevista terá duração de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será gravada.
- b) Constituir-se-ão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

Da avaliação:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.
- b) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 4 (quatro) à entrevista/análise de pré-requisitos e peso 6 (seis) à prova escrita/prática.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Telefone (079) 3194-6933 - CEP: 49100-000 - São Cristóvão/SE Home Page :

<http://www.ufs.br>

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos - Av. Marechal Rondon, S/N - Jardim Rosa Elze

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Colégio de Aplicação, Setor da Supervisão Pedagógica pelo telefone (79) 3194-6933 ou e-mail sepervisaocodap@gmail.com.

São Cristóvão, 05 de julho de 2018.


Prof. Dr. André Oliveira Silva Jarske
Diretor - CODAP/UFS
Mat. Siape nº 1449300

Diretor Colégio de Aplicação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

UNIDADE/SUBUNIDADE:	
COORDENADOR:	
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:	
NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
EMAIL:	
Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação? () Sim () Não	
Se sim, qual o Tipo? <input type="checkbox"/> Cegueira <input type="checkbox"/> Visão subnormal <input type="checkbox"/> Surdez <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> Deficiência física <input type="checkbox"/> Surdo Cegueira <input type="checkbox"/> Deficiência múltipla <input type="checkbox"/> Deficiência intelectual <input type="checkbox"/> Autismo <input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger <input type="checkbox"/> Síndrome de Rett <input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo de Infância <input type="checkbox"/> Altas habilidades/Superdotação <input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____	

_____, _____ de _____ de 2018
[Cidade/UF] [dia] [mês]

Telefone (079) 3194-6933 - CEP: 49100-000 - São Cristóvão/SE Home Page :

<http://www.ufs.br>

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos - Av. Marechal Rondon, S/N - Jardim Rosa Elze

Assinatura

Telefone (079) 3194-6933 - CEP: 49100-000 - São Cristóvão/SE Home Page :
<http://www.ufs.br>

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos - Av. Marechal Rondon, S/N - Jardim Rosa Elze